



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

RIO DE JANEIRO, 07 DE JULHO DE 2023
BOLETIM OFICIAL Nº028/2023-TJDFS.

PROCESSO Nº: 084/2023 (ID14.916) – 1ª CD

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

RECORRIDO: DECISÃO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR/TJDFS

DECISÃO

Após o devido juízo de admissibilidade recursal, recebo o pedido e **concedo o efeito suspensivo** ao Recurso Voluntário interposto pela recorrente, nos termos dos artigos 147-A e 147-B, II do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. Comunique-se à Douta Procuradoria a decisão supra.

Após cumpridas as formalidades legais, inclua-se em pauta de julgamento.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.

RODRIGO LOPES PLAZA

AUDITOR DO TJDFS/RELATOR